



# Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

## CÓPIA

LEI Nº 9/71

Autoriza operação de crédito.....

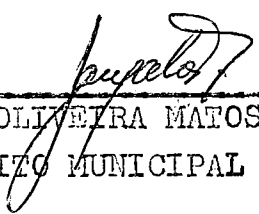
O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Montanha, autorizada a tomar um empréstimo de R\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros) no Banco do Estado do Espírito Santo, agência nesta Cidade, cujo pagamento será dividido em 4 ( quatro ) promissórias com vencimentos parcelados, no prazo de 120 ( cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ OLIVEIRA MATOS  
- PREFEITO MUNICIPAL -